

| AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA (EVENTO) | | | |
|---|---|---------------------------|-------------------|
| Processo SEUMA 3693/2015 | Validade 17/04/2015 (19h e 21h:30min) | Data 09/04/2015 | Nº 2944 |
| Concedida a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS | | | |
| Nome Fantasia EVENTO “RESGATE DA IGREJA UNIVERSAL” | | | |
| Endereço do concedido RUA 24 DE MAIO, 670 | | Bairro CENTRO | |
| Município FORTALEZA | | Estado CEARÁ | |
| CNPJ/CPF 29. 744.778/0272-06 | | | |
| Local do Evento GINÁSIO PAULO SARASATE – RUA ILDEFONSO ALBANO, 2050 – BAIRRO JOAQUIM TÁVORA. | | | |
| PARÂMETROS DO PROJETO: | | | |
| I. O NPS interno máximo suportável pelo projeto elaborado por JOSÉ ANTÔNIO CÍCERO DO VALE conforme ART/RRT Nº 060547921601741 é de 92 dB(A) medidos A 2,00 METROS DE DISTÂNCIA DA FONTE SONORA. II. Os níveis supracitados devem ser garantidos através de monitoramento constante dos eventos sonoros pelo concedido. III. A fiscalização é realizada com base nos níveis de pressão sonora constantes na legislação vigente. | | | |
| LEI 9605/98 – CRIMES AMBIENTAIS | | | |
| Art. 60º. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - detenção, de um a seis meses ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. | | | |
| LEI 5530/81- CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS | | | |
| Art. 617º - É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados por Lei. | | | |
| LEI 8097/97 – POLUIÇÃO SONORA | | | |
| Art. 1º. - É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público; Art. 2º. - O nível máximo de som permitido à máquinas, motores, compressores e geradores estacionários é de cinqüenta e cinco decibéis medidos na escala de compensação A (55dBA) no período diurno das 07 às 18h(sete às dezoito horas) e de cinqüenta decibéis medidos na escala de compensação A (50dBA) no período noturno, das 18 às 7h(dezoito às sete horas), em quaisquer pontos a partir dos limites do imóvel onde se encontrar a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor. Art. 3º. - O nível máximo de som permitido a alto falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer natureza usados em residências, estabelecimentos comerciais e de diversões públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres passa a ser de setenta decibéis na escala de compensação A(70dBA) no período diurno de 6:00 às 22:00hs, medidos a 2,0m dos limites do imóvel onde se encontra a fonte emissora. No horário, noturno compreendido entre 22:00 e 6:00h, o nível máximo de som é de sessenta decibéis na escala de compensação A(60dBA), medidos a 2,0m dos limites do imóvel onde se encontrar a fonte emissora, sendo o nível máximo de 55dBA, medidos dentro do limite do imóvel onde dá o incômodo. | | | |
| Esta autorização só terá validade mediante o licenciamento do evento pela secretaria executiva regional competente, bem como da AMC quando envolver interdição de vias de tráfego de veículos. | | | |
| ADVERTÊNCIA | | | |
| A inobservância do limite tolerado poderá incorrer em multas e demais sanções previstas nas leis Nº 5530/81 (Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza); Lei 8097/97 (Lei de Combate a Poluição Sonora); Lei 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e Decreto Lei 3688/41 (Contravenções Penais). | | | |

Gerente da Célula de Alvará de Funcionamento e
demais Autorizações

Coordenador (a) do Licenciamento